



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria
Pró-Reitoria de Ensino
Diretoria de Ensino Superior

PARECER Nº 2/2026/DTI/REI/IFTO
Processo Nº: **23235.020950/2025-69**
Interessado: **Instituto Federal do Tocantins**
Assunto: **Análise de Proposta de Preços**

1. IDENTIFICAÇÃO

Processo: Pregão Eletrônico SRP nº 90002/2026

Objeto: Contratação de serviços de outsourcing de impressão

Empresa analisada: PRINTEC COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 08.786.677/0001-09

2. OBJETO DO PARECER

O presente parecer técnico tem por finalidade analisar a especificação técnica dos equipamentos, as devidas declarações e os preços ofertados pela empresa licitante, mediante confronto entre:

- especificação técnica dos equipamentos;
- os valores unitários estimados no Termo de Referência, utilizados como parâmetro técnico pela Administração;
- os valores unitários apresentados na proposta comercial;
- os custos mínimos inerentes à execução integral do objeto, conforme requisitos contratuais.

3. ANÁLISE DE DA CONTRATAÇÃO

O Termo de Referência estabelece que os valores unitários por página devem abranger integralmente, sem ônus adicional à Administração, todos os custos necessários à execução do serviço, incluindo, entre outros:

- fornecimento de papel;
- fornecimento e reposição de toners/cartuchos;
- manutenção preventiva e corretiva;
- substituição de peças e componentes;
- suporte técnico contínuo e multicanal;
- logística, deslocamento e atendimento presencial;
- software de gerenciamento de impressão;
- estoque mínimo de suprimentos nas localidades atendidas.

Trata-se, portanto, de serviço contínuo, intensivo em insumos e manutenção, cuja viabilidade econômica depende da adequada cobertura desses custos.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

Conforme a proposta apresentada, foram ofertados os seguintes equipamentos: para o Tipo 1, equipamento da marca Brother, modelo DCP-B7650DW; para o Tipo 2, equipamento da marca Brother, modelo DCP-L8610CDW; para o Tipo 3, equipamento da marca Brother, modelo DCP-L5612DN; e para o Tipo 4, igualmente equipamento da marca Brother, modelo DCP-L5612DN, todos acompanhados de transformador e com prospectos técnicos anexados.

O Termo de Referência estabelece especificações mínimas para cada tipo de equipamento, incluindo tecnologia de impressão laser, capacidade de impressão em formato A4, funções de impressão, cópia e digitalização, conectividade de rede, resolução mínima compatível com padrão corporativo, suporte a protocolos de rede usuais e integração com ambiente de rede institucional, bem como capacidade de atendimento às franquias mensais estipuladas para cada perfil de uso.

Da análise dos modelos ofertados, verifica-se que o equipamento Brother DCP-B7650DW é multifuncional monocromático a laser, com impressão em formato A4, conectividade de rede cabeada e sem fio, resolução compatível com o padrão mínimo exigido e capacidade operacional adequada ao volume mensal previsto para o Tipo 1. O modelo Brother DCP-L8610CDW, destinado ao Tipo 2, trata-se de equipamento multifuncional colorido a laser, com funções de impressão, cópia e digitalização, suporte a rede, resolução compatível com uso corporativo e desempenho compatível com a franquia mensal estabelecida para esse perfil. O modelo Brother DCP-L5612DN, ofertado para os Tipos 3 e 4, é multifuncional monocromático de maior porte, com capacidade de processamento de volumes elevados de impressão, conectividade de rede e características técnicas compatíveis com as franquias mensais mais robustas previstas para esses tipos.

Considerando as especificações declaradas nos prospectos e as características técnicas amplamente reconhecidas desses modelos no mercado, verifica-se que os equipamentos atendem às exigências mínimas estabelecidas no Termo de Referência quanto a tecnologia de impressão, formato, multifuncionalidade, conectividade e capacidade operacional. Não foram identificadas, na documentação apresentada, especificações inferiores às mínimas exigidas para cada tipo de equipamento.

No que se refere ao software de gestão de impressão, a proposta informa a oferta de solução composta pelos módulos Whitepaper Scan2Flow, Whitepaper Printsafe, Whitepaper MPS e Whitepaper ConvertOCR, com indicação de que as características estão de acordo com o Termo de Referência e com prospecto técnico anexado. O Termo de Referência exige solução de gerenciamento capaz de realizar controle de impressões, monitoramento de volumes, geração de relatórios, gestão por usuário ou centro de custo, além de recursos de digitalização com tratamento de arquivos e integração com o ambiente institucional.

A solução ofertada, conforme descrito, contempla módulos voltados ao gerenciamento de parque de impressão (MPS), controle e segurança de impressões (Printsafe), fluxos de digitalização (Scan2Flow) e conversão com reconhecimento óptico de caracteres (ConvertOCR), o que indica aderência às funcionalidades típicas exigidas em contratos de outsourcing de impressão com gestão centralizada. Não foram identificadas, na proposta, limitações expressas ou exclusões de funcionalidades exigidas no Termo de Referência.

Dessa forma, sob o ponto de vista estritamente técnico, conclui-se que os equipamentos ofertados para os Tipos 1, 2, 3 e 4 apresentam especificações compatíveis com as exigências mínimas estabelecidas no Termo de Referência, inclusive quanto à capacidade de atendimento das franquias mensais previstas. Do mesmo modo, a solução de software de gestão apresentada demonstra aderência às funcionalidades requeridas para controle, monitoramento e gestão do serviço de impressão.

Assim, não se verifica óbice técnico, no que se refere às especificações dos equipamentos e da solução de software de gestão, para a aceitação da proposta apresentada, permanecendo a análise condicionada à verificação formal dos prospectos e demais documentos técnicos anexados aos autos.

5. DECLARAÇÕES

Quanto à exigência constante do item 4.23.1 do Termo de Referência, que determina a manutenção ou instalação de estrutura administrativa mínima no município de Palmas/TO durante toda a vigência contratual, observa-se que a empresa apresentou manifestação formal declarando que cumprirá integralmente as disposições editalícias, inclusive no que se refere à manutenção de estrutura local apta a garantir suporte técnico ágil e execução adequada dos serviços. Considerando que tal exigência decorre de fundamentação constante no Estudo Técnico Preliminar e possui caráter operacional e logístico essencial para a execução contratual, entende-se que a declaração apresentada atende, neste momento, à fase de habilitação e análise da proposta, permanecendo a efetiva comprovação da estrutura física sujeita à verificação no momento da contratação e da execução do contrato.

No tocante à qualidade dos equipamentos e à comprovação de origem, conforme previsto no item 3 do Termo de Referência, foi exigido que todos os equipamentos fossem novos, de primeiro uso, e em linha ativa de produção, bem como que a empresa licitante comprovasse a condição de revenda autorizada mediante declaração do fabricante ou distribuidor autorizado, com identificação expressa de marca e modelo.

Consta na proposta a apresentação de declaração relacionada aos equipamentos da marca Brother, emitida por meio da revenda Reis, confirmando a representação e o fornecimento dos modelos ofertados. Conforme relatado, esta Administração realizou contato direto com a fabricante Brother, que confirmou a veracidade do documento apresentado e a legitimidade da informação quanto à representação e regularidade da revenda indicada.

A confirmação direta junto ao fabricante reforça a autenticidade da documentação apresentada e afasta dúvidas quanto à procedência dos equipamentos ofertados. Tal diligência confere maior segurança jurídica ao certame, demonstrando que os modelos propostos são oficialmente comercializados no mercado nacional por canal autorizado e que a empresa licitante possui vínculo regular de fornecimento.

No que se refere à exigência de que os equipamentos estejam em linha ativa de produção e sejam novos, não foram identificados elementos que indiquem descontinuidade de fabricação dos modelos ofertados, tampouco indícios de que se trate de equipamentos reconicionados ou fora de linha. A confirmação da fabricante contribui para respaldar a conformidade com essa exigência técnica.

Dessa forma, sob o ponto de vista técnico, conclui-se que as declarações apresentadas quanto à representação da marca Brother, à regularidade do canal de fornecimento e à autenticidade do documento foram devidamente corroboradas por confirmação direta junto ao fabricante, não havendo, neste momento, óbice técnico quanto à comprovação de origem, condição de revenda autorizada e regularidade dos equipamentos ofertados.

Permanece, naturalmente, a obrigação contratual de que todos os equipamentos entregues sejam novos, de primeiro uso, em linha ativa de produção e compatíveis com as especificações do Termo de Referência, sujeitando-se a verificação no ato da entrega e durante a execução contratual.

6. ANÁLISE COMPARATIVA DE PREÇOS

Trata-se de análise técnica da proposta apresentada pela empresa PRINTEC Comércio e Serviços de Informática Ltda., especificamente quanto à verificação de inexecutabilidade dos preços por item, tomando como referência os valores estimados constantes no Termo de

Referência e o critério editalício que considera como indício de inexecuibilidade valores inferiores a cinquenta por cento do estimado pela Administração.

A análise foi realizada individualmente para cada item da planilha, considerando o valor total anual previsto no Termo de Referência e o valor total anual ofertado na proposta.

No Item 1, referente a outsourcing de impressão monocromática A4 dentro da franquia, Tipo 1, o Termo de Referência estimou o valor anual em R\$ 460.800,00, enquanto a proposta apresentou o valor anual de R\$ 345.600,00, correspondente a 75% do estimado. O valor ofertado é superior ao limite de 50% (R\$ 230.400,00), não havendo indício de inexecuibilidade.

No Item 2, referente ao excedente monocromático do Tipo 1, o valor anual estimado é de R\$ 161.280,00 e o valor anual ofertado é de R\$ 69.120,00, equivalente a aproximadamente 42,86% do estimado. O limite de 50% corresponde a R\$ 80.640,00. Como o valor proposto é inferior a esse limite, há indício objetivo de inexecuibilidade neste item.

No Item 3, relativo à impressão policromática A4 dentro da franquia, Tipo 2, o valor anual estimado é de R\$ 109.200,00 e o valor ofertado é de R\$ 62.400,00, equivalente a cerca de 57,14% do estimado. O limite de 50% seria R\$ 54.600,00. O valor proposto é superior a esse patamar, não se configurando indício de inexecuibilidade.

No Item 4, referente ao excedente policromático do Tipo 2, o valor anual estimado é de R\$ 84.240,00 e o valor anual ofertado é de R\$ 24.960,00, correspondendo a aproximadamente 29,64% do estimado. O limite de 50% seria R\$ 42.120,00. Como o valor proposto é significativamente inferior a esse limite, há forte indício de inexecuibilidade.

No Item 5, correspondente ao outsourcing monocromático dentro da franquia, Tipo 3, o valor anual estimado é de R\$ 432.000,00 e o valor ofertado é de R\$ 324.000,00, equivalente a 75% do estimado. O valor está acima do limite de 50% (R\$ 216.000,00), não havendo indício de inexecuibilidade.

No Item 6, relativo ao excedente monocromático do Tipo 3, o valor anual estimado é de R\$ 151.200,00 e o valor ofertado é de R\$ 64.800,00, correspondente a aproximadamente 42,86% do estimado. O limite de 50% seria R\$ 75.600,00. O valor ofertado é inferior a esse patamar, configurando indício de inexecuibilidade.

No Item 7, referente ao outsourcing monocromático dentro da franquia, Tipo 4, o valor anual estimado é de R\$ 230.400,00 e o valor ofertado é de R\$ 158.400,00, equivalente a cerca de 68,75% do estimado. O valor é superior ao limite de 50% (R\$ 115.200,00), não havendo indício de inexecuibilidade.

No Item 8, correspondente ao excedente monocromático do Tipo 4, o valor anual estimado é de R\$ 80.640,00 e o valor ofertado é de R\$ 28.800,00, o que representa aproximadamente 35,71% do estimado. O limite de 50% seria R\$ 40.320,00. O valor proposto está abaixo desse limite, configurando indício de inexecuibilidade.

Verifica-se, portanto, que os itens referentes às páginas dentro da franquia (Itens 1, 3, 5 e 7) encontram-se acima do limite de cinquenta por cento do valor estimado, não apresentando indícios formais de inexecuibilidade. Por outro lado, todos os itens relativos a páginas excedentes (Itens 2, 4, 6 e 8) apresentam valores inferiores a cinquenta por cento do estimado pela Administração, caracterizando indício objetivo de inexecuibilidade nos termos do critério estabelecido no edital.

O edital (3029157) traz a seguinte redação:

8.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Em que pese a proposta geral não ter ficado abaixo os 50%, alguns itens, conforme apontado acima, tiveram um valor consideravelmente menor do que apresentado na pesquisa de preços.

7. AVALIAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

- Os valores ofertados para os itens excedentes (2,4,6 e 8) estão patamar significativamente inferior ao custo médio mínimo estimado dos insumos básicos, quando considerados papel, toner, desgaste de componentes e suporte técnico.
- A proposta apresentada não contém memória de cálculo, planilha de composição de custos, estudo de viabilidade ou justificativa técnica que demonstre, de forma objetiva, como será assegurada a execução integral do contrato nos valores ofertados.
- Não há comprovação de fatores técnicos diferenciadores, tais como:
 - tecnologia proprietária comprovadamente mais econômica;
 - escala operacional previamente demonstrada;
 - subsídios cruzados tecnicamente demonstráveis;
 - contratos de fornecimento de insumos com custos comprovadamente inferiores aos de mercado.

Dessa forma, os preços apresentados não demonstram, por si só, capacidade de cobertura dos custos mínimos exigidos para a execução regular, contínua e adequada do objeto contratual.

Com base na análise realizada, conclui-se que:

1. Os valores ofertados encontram-se substancialmente abaixo dos preços estimados no Termo de Referência;
2. A diferença observada é tecnicamente relevante e extrapola reduções ordinárias decorrentes de competição;
3. A proposta não apresenta comprovação técnica suficiente de viabilidade econômica;
4. Há indícios técnicos consistentes de inexecuibilidade de preços, especialmente nos serviços de impressão policromática.

8. ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, recomenda-se, sob o ponto de vista exclusivamente técnico, a realização de diligência formal junto à empresa licitante, para que esta apresente, em prazo a ser definido pela autoridade competente, documentação técnica e econômica robusta, capaz de demonstrar a plena exequibilidade da proposta, incluindo, no mínimo:

- planilha detalhada de composição de custos;
- memória de cálculo dos valores por página;
- comprovação dos custos de insumos (papel, toners, peças);
- comprovação da capacidade operacional e logística;
- justificativa técnica objetiva que demonstre a viabilidade da execução integral do contrato, sem prejuízo à qualidade, à continuidade do serviço e às exigências do Termo de Referência.

Palmas, 02 de março de 2026.

KLEYTON MATOS MOREIRA
Diretor de Tecnologia da Informação



Documento assinado eletronicamente por **Kleyton Matos Moreira, Diretor**, em 02/03/2026, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3078125** e o código CRC **21624BBE**.

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor
Sul — CEP 77020-450
Palmas/TO — (63) 3229-2200
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23235.020950/2025-69

SEI nº 3078125